



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO**

CONTRATO DE COMODATO

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 90031/2025
(Processo Administrativo nº 64584.015055/2025-40)

MINUTA

COMODATÁRIA: União
Federal/Ministério da Defesa/ Exército
Brasileiro/ Hospital Militar de Área de São
Paulo.

COMODANTE:

OBJETO: Aquisição de Materiais de
Consumo OPME

NATUREZA: Ostensivo

ATA DO PREGÃO: Nº __/ ____, Grupo/
Item __

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/ HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, situado na Ari Cajado, Nr 36 Vila Monumento São Paulo – SP, CEP 01551-080, inscrito no CNPJ sob o nº 09.591.608/0001-02, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo TC Com PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO **CHIARINOTTI**, Idt de nº ... /Ministério da Defesa, CPF nº ... , Ordenador de Despesas, doravante denominado **COMODATÁRIA**, e a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada **COMODANTE**, neste ato representada por seu Preposto, o (a) Sr. (Sra.) _____, CI nº _____, CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; Código Civil Brasileiro; Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95, e demais cominações legais e pelas condições previstas no Pregão nº 90031/2025, HMASP, mediante as cláusulas e condições seguintes, ajustam a execução do presente Contrato de Aquisição de Materiais de consumo com Comodato para Clínica de Cirurgia Geral do HMASP, que possua as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

MINUTA DE COMODATO

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo dos seguintes EQUIPAMENTOS:

1.1.1. Bomba compressora compatível com as pernas, para viabilizar o correto uso dos itens 7 a 11 (grupo 2)

1.1.2. Clipador permanente compatível com cliques de titânio avulsos, para viabilizar o correto uso dos itens 12 a 15 (grupo 3)

1.1.3. Equipamento de Gerador Ultrassônico, ou acessórios necessários como bateria, transdutor e carregador de baterias em caráter de comodato, bem como, instrumentais e materiais de laparoscopia (Compreendendo os seguintes: 1(um) ótica de 30° de 10mm; 1 (um)fibra ótica ;2(dois) cabos monopolar; 1(uma) mangueira de insuflação; 1(um) aspirador e irrigador; 1(um) gancho hook; 1(um) agulha de veres; 1(um) probe de apalpação; 1(um) tesoura sem cremalheira; 1(um) pinça maryland sem cremalheira; 1(um) clipador 300; 1(um) pinça cachorrão com cremalheira; 1(um) porta agulha; 1(um) contra porta agulha; 1(um) trocar de 12mm com torneira; 2 (dois) trocar de 10mm com torneira; 4(quatro) trocar de 5mm com torneira; 1(um) mandril 12mm; 2(dois) mandril de 10mm; 2(dois) mandril de 5mm; 1(um) redutor de 10/5mm; 1(um) redutor de 12/5mm; 1(um) grasperatraumático com cremalheira; 2(dois) grasperatraumático sem cremalheira; 1 (um) grasper tatuzinho sem cremalheira; 1(um) grasper traumático 2x3 dentes com cremalheira; 2(dois) pinça de alça intestinal sem cremalheira), para viabilizar o correto uso dos itens 12 a 15 (grupo 3) , itens 23 a 26 (grupo 7), itens 37 a 39 (grupo).

1.1.4. Instrumentais e materiais de laparoscopia para serem utilizados na cirurgia juntamente com seus materiais fornecidos. Compreendendo os seguintes: 1(um) ótica de 30° de 10mm; 1 (um)fibra ótica ;2(dois) cabos monopolar; 1(uma) mangueira de insuflação; 1(um) aspirador e irrigador; 1(um) gancho hook; 1(um) agulha de veres; 1 (um) probe de apalpação; 1(um) tesoura sem cremalheira; 1(um) pinça maryland sem cremalheira; 1(um) clipador 300; 1(um) pinça cachorrão com cremalheira; 1 (um) porta agulha; 1(um) contra porta agulha; 1(um) trocar de 12mm com torneira; 2(dois) trocar de 10mm com torneira; 4(quatro) trocar de 5mm com torneira; 1(um) mandril 12mm; 2(dois) mandril de 10mm; 2(dois) mandril de 5mm; 1(um) redutor de 10/5mm; 1(um) redutor de 12/5mm; 1(um) grasperatraumático com cremalheira; 2(dois) grasperatraumático sem cremalheira; 1(um) grasper tatuzinho sem cremalheira; 1(um) grasper traumático 2x3 dentes com cremalheira; 2(dois) pinça de alça intestinal sem cremalheira, para viabilizar o correto uso dos itens 27 a 36 (grupo 8).

1.1.5. Aplicador de clipe cirúrgico, para viabilizar o correto uso dos itens 45 a 48 (grupo 12), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 90031/2025

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item 1.1. deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 1.1. deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 12(doze) horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.9. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.10. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

- 3.10.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
- 3.10.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
- 3.10.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
- 3.10.4. CNPJ/MF;
- 3.10.5. Nome da pessoa de contato comercial;
- 3.10.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
- 3.10.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
- 3.10.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
- 3.11. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 3.12. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.
- 3.13. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de São Paulo, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.
- 3.14. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

- 4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Fiscal de Contrato designado pós fase de licitação ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO será realizado conforme demanda da Administração e de acordo com o procedimento cirúrgico, devendo a Contratada estar em condições de atender este Hospital no prazo de 5(cinco) dias da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/__/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no Hospital Militar de Área de São Paulo, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do (*MESMO FORO DO CONTRATO*) —Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Comodato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo representante do COMODATÁRIO e pelo representante do COMODANTE, na presença das testemunhas abaixo.

....., de..... de 20.....

Responsável legal do COMODATÁRIO

Responsável legal do COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-